

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 223/1983 de 6 de Dezembro

O Decreto Legislativo Regional nº 11/83/A, de 19 de Março, criou um sistema de apoio financeiro específico aos comerciantes de bens essenciais que exerçam a sua actividade em zonas rurais, fixando também os princípios gerais do mesmo, os quais vieram a ser desenvolvidos pelo Decreto Regulamentar Regional nº 43/83/A, de 10 de Setembro.

Tais apoios revestirão a forma de compensação aos encargos financeiros com o investimento, pelo período máximo de 5 anos, contado da data da primeira utilização, podendo ir de 30% até à totalidade deles, percentagem que será obtida multiplicando a pontuação resultante da aplicação da tabela anexa ao último dos diplomas referidos por um factor de conversão, anualmente fixado pelo Governo.

Aproximando-se o termo do corrente ano económico e urgindo dar execução ao sistema, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1º - Fixar em 4, para o presente ano, o factor de conversão da pontuação final resultante da tabela anexa ao Decreto Regulamentar Regional nº 43/83/A;
- 2º - Determinar que este factor se aplique aos pedidos de compensação apresentados e concluídos até ao final do corrente ano de 1983.

Aprovada em Conselho, em 24 de Novembro de 1983. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.